



ATA DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao vigésimo quinto (25º) dia, do mês de Janeiro (01), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 14h30min, foi realizada a 2ª reunião ordinária do ano de 2024, reunindo-se o Conselho da Procuradoria, para fins de deliberação e considerações gerais.

Presentes na reunião: Dr Thiago Lopes Pierote, Procurador-Geral. Dra. Luciana de Oliveira Sacramento, Subprocuradora para Assuntos Judiciais. Dra. Vera Luiza Pimentel Terzi Milliole, Subprocuradora para Assuntos Administrativos. **Procuradores membros do Conselho:** Dra. Anita Gros da Silva Tozzi, Dr. Fernando Favarato Denti, Dr. Moisés Sassine El Zoghbi e Dra. Roberta Fabres Pereira.

Ausente a Conselheira, Dra. Larissa Chiabay Medeiros Favarato, por motivo de licença maternidade.

Ausente os Conselheiros, Dra. Amanda Salume Bringhenti Loureiro e Dr. Guilherme Travaglia Loureiro, por estarem em gozo de férias.

Presente também a servidora Brenda Nunes dos Santos Rocha, secretária *ad hoc*.

Ato contínuo, procedeu-se a regular discussão dos pontos colocados em pauta:

1. Primeiramente, foi aprovada a ata referente à 1ª Reunião Ordinária do CPROGE, realizada no dia 05/01/2024.
2. Em seguida, o Presidente, Dr Thiago, iniciou sua fala apresentando aos Conselheiros a Dra Junia Perin, advogada que irá substituir a Dra Vera Luiza durante o seu período de licença maternidade. Ressaltou a competência e experiência da Dra Junia, reforçando que ela possui o mesmo perfil de trabalho da equipe ao qual todos são acostumados, sendo uma pessoa que todos poderão contar.
3. Os Conselheiros cumprimentaram-na e a Dra Junia, cumprimentou a todos os presentes se colocando a disposição.
4. Ato contínuo, o Presidente passou a relatoria e discussão do processo em pauta, qual seja o PA 47992/2023 de relatoria do Conselheiro, Dr Moisés.
5. Dada a palavra ao Conselheiro Relator, Dr Moisés, este declarou seu voto nos seguintes termos: O processo administrativo visava o reconhecimento do recebimento, pela servidora em licença maternidade, das verbas referente à gratificação por participação em comissões e conselhos deliberativos, em especial no Conselho Municipal de Recursos Fiscais. Para tratar o assunto foi abordado brevemente os direitos da gestantes, com fundamentação na Constituição federal e decisões sobre o assunto, bem como os conceitos do salário para daí adentrar ao mérito.
6. O Relator prosseguiu informando que o mérito dos autos não trata da pretensão de se incorporar gratificação ao vencimento do cargo efetivo, nem utilizá-la como base de cálculos para outras vantagens remuneratórias. O que busca é unicamente delimitar a base de cálculo a ser empregada para apuração da remuneração que será paga a servidora durante a licença maternidade. E para tanto, já é entendimento passificado



que deve ser incluído no salário maternidade os valores pagos a título de exercício de função gratificada/comissionada, entendimento que pode ser usado de forma paralela no presente caso. Ainda, pontua-se que o estatuto dos servidores do Município de Aracruz é claro ao dispor que o período em licença maternidade é considerado como período em efetivo exercício, lhe assegurando o direito ao recebimento da sua remuneração, sendo devido durante o período de licença o valor proveniente a sua última remuneração.

7. Após a explanação do voto, o Presidente parabenizou a atuação do relator, bem como a agilidade na análise, ressaltando que a presente situação veio em boa hora, tendo em vista que vem percebendo que o Setor de Recursos Humanos vem se confundindo reiteradas vezes em coisas simples. E o voto do relator ficou claro que o comendo legal é simples, singelo, de fácil interpretação, a fim de encerrar uma discussão sobre uma situação tão simples. O Acórdão do CPROGE, em razão do seu efeito vinculativo, ajudará a encerrar a discussão dessa questão e direcionará o setor de RH para agir de maneira igualitária com todas as demais situações que surgirem.
8. O Relator, ressaltou que a Legislação é bem clara ao garantir a servidora em licença maternidade a estabilidade salarial, com direito ao recebimento de sua remuneração. E o mesmo comando legal conceitua remuneração como sendo o vencimento de seu cargo juntamente com todas as demais vantagens, permanentes ou temporárias, não importando se é comissão ou não. Caso fosse o interesse o legislador teria aplicado de forma diferente.
9. O Conselheiro, Dr Fernando, disse que entende o lado do RH, considerando a quantidade de servidores à que ele é responsável, e que talvez, em nível de administração não seja viável, mas automatizar certos setores seria uma solução para algumas situações como essas.
10. O Presidente, disse que está sendo viabilizado a contratação de um sistema para organização da folha de pagamento, que atualmente é feita manualmente e considerando a quantidade de servidores do município, é o que pode acabar gerando alguns erros.
11. Passado a votação, o Conselheiro, Dr Fernando, se julgou suspeito para manifestação do seu voto, haja vista o motivo de foro íntimo.
12. Os conselheiros Presentes, por unanimidade, acompanharam o voto do relator, bem como aprovaram o acórdão por ele elaborado.
13. O Presidente, usou seu momento de fala para comunicar aos conselheiros a saída da servidora e secretária do Conselho, que felizmente alçará novos voos profissionais. Agradeceu o trabalho por ela prestado.
14. Dada palavra a Servidora Brenda, esta agradeceu a paciência e o companheirismo dos colegas, bem como a oportunidade que lhe foi concedida. Se colocou a disposição de todos, ressaltando a importância de cada um durante esse ciclo.
15. O Conselheiro, Dr Moisés, em nome de todos os procuradores, agradeceu a servidora pelo trabalho prestado. Ressaltou que a saída da servidora deixa em todos um sentimento de perda em razão do companheirismo, trato e competência, mas sendo pelo melhor Deus a abençoará sempre.
16. O Conselheiros, Dr Fernando, ratificou as palavras do Conselheiro Dr. Moisés, desejou sorte nessa nova caminhada, e disse que as portas estarão sempre abertas.
17. Por fim, o Presidente, Dr. Thiago, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.



Nada mais havendo a ser tratado, deliberado ou registrado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que será lida e aprovada na próxima reunião do Conselho da Procuradoria-Geral do Município de Aracruz-ES.

Aracruz-ES, 25 de Janeiro de 2024.

Thiago Lopes Pierote - Mat. 33.677
Procurador-Geral do Município

Brenda Nunes dos Santos Rocha – Mat. 33.869
Secretária *ad hoc*

Luciana de Oliveira Sacramento – Mat. 37.161
Subprocuradora-Geral para A. Jurídicos

Vera Luiza Pimentel Milliole – Mat. 33.787
Subprocuradora-Geral para A. Administrativos

Amanda Salume Bringhenti Loureiro – Mat. 22.205
Procuradora do Município

Anita Gros da Silva Tozzi – Mat. 21.933
Procuradora do Município

Fernando Favarato Denti – Mat. 21.976
Procuradora do Município

Guilherme Travaglia Loureiro - Mat. 22.086
Procurador do Município

Larissa Chiabay Medeiros Favarato – Mat. 21.975
Procuradora do Município

Moisés Sassine El Zoghbi – Mat. 26.235
Procurador do Município

Roberta Fabres Pereira – Mat. 21.987
Procuradora do Município